



LEI Nº 2.481, DE 18 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Corporações Musicais – Bandas de Músicas – que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades culturais sediadas no Município de Brumadinho, no Exercício Financeiro de 2019:

- I. Corporação Musical São Sebastião – R\$ 26.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
- II. Corporação Musical Santo Antônio de Suzana – R\$ 26.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
- III. Corporação Musical Santa Efigênia – R\$ 26.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
- IV. Corporação Musical de São José da Toca de Cima – R\$ 26.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
- V. Corporação Musical Nossa Senhora de Conceição de Itaguá – R\$ 26.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º As subvenções repassadas às entidades deverão ser usadas unicamente para compra de instrumentos, contribuição financeira a músicos, manutenção de Sede Social, como pagamento de despesas de água, luz, telefone, faxina, pagamento de monitores, maestro profissional para ministrar aulas de teoria, de solfejos, de instrumentos (sopro e percussão), e prática, em conjunto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º desta Lei.



Art. 4º Para atender as despesas a que se refere o art. 3º desta Lei, será utilizado recurso de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária: 02.021.001.27.812.0016.2168.33903900.0100.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a alterar a Lei Municipal nº 2.380, de 15 de dezembro de 2017, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Brumadinho para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências', e incluir a ação constante na Lei nº 2.423, de 17 de junho de 2019, que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brumadinho para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.'

Art. 6º As Corporações Musicais a serem subvencionadas deverão prestar contas detalhadas dos recursos a elas repassados, com descrição por itens, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 18 de julho de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal